

**PROJETO DE LEI Nº 33/2022.**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A '20ª TAP JUNINA 2022' BEM COMO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA O REPASSE DAS RECEITAS AOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS PARTICIPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a custear as despesas necessárias para a realização da Festa “20ª Tap Junina 2022” a ser realizada no dia 2 de julho de 2022, a partir das 14h no Parque de Exposições “Vantuir Gomes de Moura”, pelas escolas da rede de ensino público da cidade de Tapira/MG.

**Art. 2º.** Fica autorizada a formalização de parceria, nos termos da lei, para o repasse das verbas arrecadadas com a venda de comidas e bebidas realizadas na “20ª Tap Junina 2022” com os caixas escolares das escolas envolvidas no evento, desde que condicionado à prestação de contas posterior.

**Art. 3º.** Farão face às despesas desta Lei as dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira MG, 20 de Junho de 2022.

  
**Nivaldo Borges Pontes**  
Presidente

